

**LEI Nº 85/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, CRIA O PROGRAMA ENTERRO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**, PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a Funerária Municipal e o Programa Enterro Social, a qual operará prioritariamente no atendimento da população de baixa renda previamente cadastrada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que observará estritamente o princípio da impessoalidade.

**§1º.** Fica assegurada, no serviço público municipal, dentro do Programa Enterro Social, a gratuidade de funerais e sepultamentos às famílias de pessoas que não possuem capacidade econômica, residentes no Município.

**§2º.** O direito da gratuidade abrangerá as despesas do funeral, com fornecimento de urnas mortuárias simples de sepultamento.

**Art. 3º.** Para atender aos objetos desta Lei, o Chefe do Executivo poderá celebrar convênio com entidades particulares visando ao barateamento do custo de aquisição ou de confecção de urnas mortuárias.

**Art. 4º.** O Programa Enterro Social será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem competirá empreender as ações necessárias para o cadastramento das famílias, objetivando atender às famílias realmente carentes.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal definirá os quantitativos e sua incidência, adequando-se ao orçamento municipal, ficando autorizado a proceder, via Decreto, as alterações necessárias para tal finalidade.

**Art. 6º.** As despesas correrão à conta do orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessárias.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, em 19 de junho de 2017.**

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito